



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 29 de junho de 2022.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 060/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos, para apreciação e votação de Vossas Senhorias, esse Projeto de Lei que extingue o cargo de Gestor de Serviços Públicos, com previsão de duas vagas a serem preenchidas via concurso público, previsto na Lei Municipal nº 1.997/2014, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do **Quadro Geral** do Município de Imigrante. Dessa forma não precisará haver o impacto orçamentário para a criação dos cargos previstos nos Projetos de Lei nº 051/2022 e 059/2022, pois vejamos:

CATEGORIA FUNCIONAL	DIMINUI VALOR	AUMENTA VALOR	
Extinção da Categoria Funcional de Gestor de Serviços Públicos, com previsão de duas vagas	02 Vagas = R\$ 3.408,97 x 2 = R\$ 6.817,94		DIFERENÇA MENSAL À CONSIDERAR PARA ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
Criação do Cargo de Fiscal Sanitário (PL 051/2022)		01 = 2.628,69	
Criação do Cargo de Fiscal Tributário (PL 059/2022)		01 = 2.628,69	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.817,94</b>	<b>R\$ 5.257,38</b>	<b>(-) R\$ 1.560,56</b>

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 060/2022

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2014, EXTINGUINDO O CARGO DE GESTOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica extinta categoria funcional no Quadro dos Cargos de provimento efetivo, **Art. 3º da Lei Municipal nº 1.997/2014**, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do **Quadro Geral** do Município de Imigrante, **tornando-se extinto o cargo de Gestor de Serviços Públicos.**

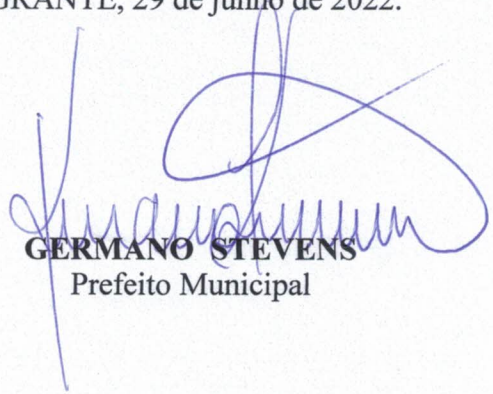
**Art. 2º.** Fica revogado no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014, a descrição das atribuições e condições de trabalho da Categoria Funcional extinta pelo artigo anterior, prevista na Categoria Funcional nº 12 – Gestor de Serviços Públicos.

**Art. 3º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.997/2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.123/2017, 2.124/2017, 2.156/2017, 2.193/2018, 2.224/2019, 2.240/2019 e 2.346/2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se


  
GERMANO STEVENS  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Vereadores**  
IMIGRANTE - RS

Despacho: comissão

Data: 29/06/22

  
Presidente

  
1º Secretário